

PLANO ANUAL DE **CAPACITAÇÃO**





**Agência Reguladora de Serviços
Públicos Delegados do Paraná**

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Daniela Janaína Pereira Miranda
Diretora Administrativa Financeira

Maiquel Guilherme Zimann
Diretor de Regulação Econômica

Antenor Demeterco Neto
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Bráulio Cesco Fleury
Diretor de Normas e Regulamentação

Manual coordenado por
Diretoria de Normas e Regulamentação

Texto

Bráulio Cesco Fleury
Kharen Kelm Herbst

Projeto Gráfico e diagramação

Carlos Eduardo Winnikes da Silva

Ana Carolina Bendlin
Revisão



PLANO ANUAL DE **CAPACITAÇÃO** 2023

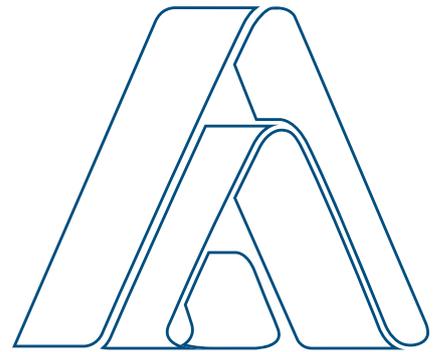
DIRETORIA DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO

Aprovado pelo Conselho Diretor da Agepar

Reunião Ordinária nº 34/2022

- 6 de dezembro de 2022 -

Sumário



1.	Apresentação do Plano de Capacitação	05
2.	EIXO 1: Reunião Semanal de Capacitação	06
3.	EIXO 2: Cursos Práticos / <i>Workshops</i>	07
4.	EIXO 3: Parcerias e Cooperação com outros Órgãos e Instituições	12
5.	Portaria N.º 57, de 22 de agosto de 2022	14
6.	Conclusão	15

I. Apresentação do Plano de Capacitação

O Regulamento da Agência trata do Plano Anual de Capacitação em três passagens: no art. 68, o insere dentre os instrumentos de planejamento da Agepar (inc. VII); no art. 70, prevê que seu conteúdo deve integrar o Plano de Gestão Anual (§ 1º), devendo ser aprovado até a primeira reunião do mês de dezembro do ano anterior à sua vigência; e, por fim, há previsão no Regulamento de que a incumbência de apresentação e elaboração é desta Diretoria de Normas e Regulamentação, nos seguintes termos:

“

Art. 32. Compete ao Diretor de Normas e Regulamentação: [...] V – propor ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Capacitação da Diretoria e do corpo funcional da Agepar nas áreas de atuação e de interesse da Agência, com a indicação de prioridades, de modo a não causar prejuízo às atividades desempenhadas por seus profissionais (Regulamento da Agepar)

Da leitura dos dispositivos aplicáveis, pode-se concluir (i) que o Plano tem como alvo a Diretoria e o corpo funcional da Agepar, do que se conclui que atinge a todos os integrantes da Agência; (ii) que o Plano deve indicar prioridades de formação e (iii) que a formação não deve causar prejuízo às atividades exercidas por seus profissionais.

Aqui, deve-se relembrar o caráter eminentemente técnico da atuação da Agepar, o que pode ser inferido de inúmeros dispositivos da Lei Complementar nº 222/2020¹ e que, por outro lado, exige a especialização técnica dos servidores que a compõem.

Portanto, a justificativa de previsão e construção do presente Plano Anual de Capacitação é justamente criar uma cultura de especialização técnica do corpo funcional da Agepar de modo a tornar perene a evolução das habilidades e competências dos seus servidores; por meio dos eixos apresentados a seguir.

¹ Exemplo disso são os seguintes dispositivos que preveem as suas competências: i) “zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos sob sua competência regulatória” (art. 6º, inc. I); ii) “implementar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação às delegações de serviços sujeitos à competência da Agência” (art. 6º, inc. II); iii) “efetuar a regulação econômica dos serviços públicos sob sua competência, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários” (art. 6º, inc. III); iv) “proceder a fiscalização e regulação técnica, fazendo cumprir os instrumentos de delegação, normas e regulamentos da exploração do serviço público, visando assegurar a quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade” (art. 6º, inc. IV); v) “subsidiar tecnicamente, o poder concedente, na delegação dos serviços sob titularidade estadual, devendo os editais ser submetidos previamente para aprovação da Agência e, antes da efetiva homologação pelo poder concedente, emitir parecer” e “subsidiar tecnicamente, quando solicitado, outras esferas de governo na delegação das atividades por elas tituladas” (art. 6º, inc. IX e X); vi) “realizar e promover estudos, para propor maior eficiência nos serviços públicos regulados, bem como em novos projetos, na busca de futuros serviços delegáveis pela Agência, com a possibilidade de aquisição de ferramentas de monitoramento, validação independente e controle da legislação para os respectivos serviços” (art. 7º, inc. XIII). Pode-se citar, ainda, a expressa previsão de documentos técnicos prévios à realização de Revisão Tarifária e, ainda, Análise de Impacto Regulatório – todos documentos técnicos expedidos pela Agepar, com previsão na referida Lei Complementar e, também, no Regulamento (Decreto nº 6265/2020).

2. Eixo 1: Reunião Semanal de Capacitação

Propõe-se a continuidade da rotina de reuniões semanais, com liberdade de escolha de palestrantes e com preferência a que os próprios servidores apresentem temas da sua escolha, conforme necessidades verificadas.

Prossegue-se com essa liberdade de escolhas de temas e sem remuneração específica. Deverão ser sempre privilegiados os temas recorrentes do trabalho cotidiano dos servidores.

1º Eixo
Reunião Semanal de Capacitação
Periodicidade: Às sextas-feiras, às 11:00 da manhã
Modalidade: Remoto
Temas preferenciais (finalísticos): <ul style="list-style-type: none"> ■ Gestão de contratos de concessão e Parceria Público-Privada (PPP) ■ Reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos de concessão ■ Metodologias de Fiscalização e Mensuração de Qualidade dos Serviços ■ Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) ■ Mercado Livre de Gás ■ Técnicas de Redação Normativa e Legística ■ Análise de Impacto Regulatório e Análise de Resultado Regulatório ■ Gestão de Riscos Regulatórios ■ Auditoria e fiscalização econômico-financeira, contábil e operacional ■ Nova Lei de Licitações
Temas preferenciais (gestão): <ul style="list-style-type: none"> ■ Planejamento estratégico ■ Gestão de projetos e processos ■ Gestão de Pessoas ■ Plano de Carreira e Estatuto Funcional ■ Almoxarifado e Logística ■ Inteligência emocional ■ Ética, integridade e compliance
Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)

² Verificar parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 57/2022. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=271313&indice=1&totalRegistros=57&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>



Diretrizes básicas: (a) preferencialmente os palestrantes serão integrantes do corpo funcional da Agepar, nas áreas indicadas; (b) os palestrantes poderão se disponibilizar a ministrar o curso gratuitamente ou poderão ser utilizadas as verbas de Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR, Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Professor de Curso Regularmente Instituído – GEEP ou Recibo de Pagamento Autônomo, previstos no Decreto nº 7462, de 2013; (c) todos os servidores deverão ser convocados para a reunião semanal, independentemente da área de atuação e da vinculação com o tema apresentado; (d) deverá ser previamente divulgada a pauta mensal de reuniões.

3. Eixo 2: Cursos Práticos / Workshops (cursos In Company)

Propõe-se a realização de cursos práticos para que os servidores da Agência adquiram experiência específica em áreas relevantes de atuação da Agepar.

Será realizado, no mínimo, um curso por trimestre, privilegiando os temas mais recorrentes apontados por consulta interna.

Os cursos serão, preferencialmente, presenciais. Ou, se não houver a possibilidade da realização presencial, poderão ser realizados por meio de ensino à distância.

2º Eixo
Cursos práticos / Workshops (Cursos In Company)
Periodicidade: Trimestral
Modalidade: Preferencialmente presencial
<p>Temas:</p> <p>1º trimestre: Lei Geral de Proteção de Dados; tratamento de informações e dados sensíveis; parâmetros de sigilo</p> <p>2º trimestre: Metodologias de fiscalização e qualidade dos serviços</p> <p>3º trimestre: Metodologias de aprimoramento da qualidade regulatória e ciclo regulatório</p> <p>4º trimestre: Metodologias de auditoria econômico-financeira, contábil e operacional</p>
Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
<p>Diretrizes básicas: (a) a fim de viabilizar a participação de profissionais com notório conhecimento nas respectivas áreas, poderão ser utilizadas as verbas de Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR, Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Professor de Curso Regularmente Instituído – GEEP ou Recibo de Pagamento Autônomo, previstos no Decreto nº 7462, de 2013, ou ser realizada contratação de empresa para realização do curso; (b) todos os servidores poderão participar; havendo número de inscritos superior ao número de vagas, serão priorizados aqueles que atuem na área do curso oferecido; (c) os temas específicos e datas deverão ser submetidos ao Conselho Diretor para deliberação.</p>

Paralelamente aos temas preferenciais trimestrais, recomenda-se também no âmbito do 2º Eixo:

2º Eixo
Cursos práticos / Workshops (Cursos In Company)
Tema: <i>Media training</i>
Modalidade: Preferencialmente presencial (curso prático)
Organização: CRH/DAF e ACS/DP
Diretrizes básicas: Considerando o aumento da frequência dos contatos com a imprensa, sugere-se a contratação de curso <i>media training</i> , que é a preparação profissional para atuar como porta-voz de uma organização / instituição, treinamentos para entrevistas e diversas outras situações que surgem durante o contato com os canais de mídia (rádio, televisão, jornais ou revistas). O público-alvo preferencial são os Diretores e Chefes de Coordenadoria, podendo ser aberto a todos os servidores, caso haja interesse e possibilidade.

Neste 2º Eixo enquadra-se, ainda, a capacitação contratada por meio da consultoria da Revisão Tarifária Periódica do Gás:

Consultoria da RTP do Gás Capacitação do corpo técnico da Agepar (Lote 1 – Fase 7 - Capacitação)

Objetivando a qualificação do corpo técnico da Agepar ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores em regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão (revisão ordinária e extraordinária e reajuste tarifário) para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no **mínimo 40 horas-aula de capacitação**, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), sendo que 30 horas aula deverão ser ministradas a distância.

É necessária a emissão de certificado de conclusão, descrevendo as especificações da capacitação, como carga horária, nome e assinatura do palestrante habilitado para tal fim, conteúdo e título dos eventos, nome do participante/servidor, frequência, dentre outras informações. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da Agepar, ou a quem ela determinar, podendo ainda, ser disponibilizado publicamente pela Agepar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao Objeto do contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- Introdução à Regulação e seus conceitos básicos voltadas para o gás canalizado, novo mercado de gás e políticas públicas;
- Mecanismos de Movimentação Tarifária (Revisões e Reajustes);
- Tratamento dos Investimentos;
- Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR);
- Tratamento de Ativos não Onerosos;
- Definição de Estrutura Tarifária;
- Definição de regras e procedimentos para Revisões Extraordinárias, contendo critérios e métricas com possibilidade de inclusão de novos fatores geradores de externalidades.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e *know-how* aos servidores da Agepar.

Os custos decorrentes da atividade de Capacitação Técnica deverão estar incluídos nos preços dos demais produtos a serem entregues.

Consultoria da RTP do Gás Capacitação do corpo técnico da Agepar (Lote 2 – Fase 15 - Capacitação)

Objetivando a qualificação do corpo técnico da Agepar ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores da AGEPAR, regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão (revisão ordinária e extraordinária e reajuste tarifário) para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no **mínimo 40 horas-aula de capacitação**, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), sendo que até 30 horas aula poderão ser ministradas a distância.

É necessária a emissão de certificado de conclusão, descrevendo as especificações da capacitação, como carga horária, nome e assinatura do palestrante habilitado para tal fim, conteúdo e título dos eventos, nome do participante/servidor, frequência, dentre outras informações. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da Agepar, ou a quem ela determinar, podendo ainda, ser disponibilizado publicamente pela Agepar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao Objeto do contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- Mecanismos de Movimentação Tarifária (Revisões e Reajustes);
- Estabelecimento dos Custos Operacionais Eficientes;
- Mecanismos de Compartilhamento de Eficiência (Fator X) e de Qualidade (Fator Q);
- Definição da Remuneração do Capital;
- Definição da Estrutura Ótima de Capital (EOC);
- Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR);
- Definição do Método de Reposição do Capital (ou Quota de Reintegração);
- Tratamento de Ativos não Onerosos;
- Tratamento Regulatório das Perdas Técnicas e Não Técnicas;
- Definição da Inadimplência Regulatória;
- Definição de Estrutura Tarifária;
- Definição de regras e procedimentos para Revisões Extraordinárias, contendo critérios métricos com possibilidade de inclusão de novos fatores externalizantes.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e *know-how* aos servidores da Agepar.

Consultoria da RTP do Gás Capacitação do corpo técnico da Agepar (Lote 3 – Fase 3 - Capacitação)

Objetivando a qualificação do corpo técnico da Agepar ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores da Agepar, em contabilidade regulatória, regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no **mínimo 40 horas-aula de capacitação**, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), sendo que 30 horas aula poderão ser ministradas a distância.

É necessária a emissão de certificado de conclusão, descrevendo as especificações da capacitação, como carga horária, nome e assinatura do palestrante habilitado para tal fim, conteúdo e título dos eventos, nome do participante/servidor, frequência, dentre outras informações. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da Agepar, ou a quem ela determinar, podendo ainda, ser disponibilizado publicamente pela Agepar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- Regulação financeira voltada para o gás canalizado, novo mercado de gás e políticas públicas;
- Controle patrimonial e tratamento financeiro e contábil dos ativos remunerados via tarifa;
- Auditoria das informações contábeis e financeiras;
- Contabilidade Regulatória;
- Métodos de Custeio voltados à Regulação.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e *know-how* aos servidores da Agepar.

Os custos decorrentes da atividade de Capacitação Técnica deverão estar incluídos nos preços dos demais produtos a serem entregues.

O programa de capacitação deverá ser realizado em Curitiba, com local a ser definido em discussão entre contratada e contratante, às expensas da contratada, com a previsão inicial para 60 pessoas, com local a ser definido pela empresa às suas expensas.

4. Eixo 3: Parcerias e Cooperação com outros Órgãos e Instituições

Propõe-se que os servidores da Agência recebam informações sobre cursos oferecidos pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR ou outras Agências Reguladoras, bem como seja oportunizado que servidores da Agência realizem visitas técnicas em Agências de outros Estados ou Agências Federais.

3º Eixo
Parcerias com a Abar e outras Agências Reguladoras
Periodicidade: Anual
Modalidade: Presencial ou à distância
Temas: Todos os que forem ofertados pela ABAR ou outras Agências Reguladoras e abertos à participação de servidores da Agepar.
Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
Diretrizes básicas: (a) deverão ser divulgados a todos os servidores a oferta de cursos pela ABAR ou outras Agências Reguladoras; (b) aprovada pela unidade organizadora e pelo respectivo chefe a participação, os servidores serão liberados do expediente no horário do curso oferecido; (c) havendo previsão de pagamento do curso, haverá fixação de regras objetivas de seleção, com preferência ao servidor com atuação específica na área do curso ofertado; (c) no caso de visita técnica dos servidores da Agência, em outras Agências Reguladoras, serão criados grupos intersetoriais de servidores com formação multidisciplinar para, após agendamento, conhecer a realidade de outras Agências Reguladoras estaduais e federais; (d) ainda em relação à visitação, será organizado, no primeiro bimestre do ano de 2023 , um cronograma que possibilite a participação de todos os servidores efetivos da Agepar no período de vigência do Plano (2023).

Propõe-se, ainda, a busca pela cooperação junto a outros órgãos públicos, tais como a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, para a capacitação dos servidores da Agepar em relação a temas específicos.

3º Eixo
Cooperação entre Órgãos Públicos – Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná
Periodicidade: Anual
Modalidade: Preferencialmente presencial
Temas: Capacitação dos servidores da agência sobre os temas de tributação, cobrança e Dívida Ativa Estadual, em cooperação com a Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.
Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
Diretrizes básicas: Buscar cooperação junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná para capacitação dos servidores da agência sobre os temas de tributação, cobrança e Dívida Ativa Estadual, que devem ser tratados de forma mais específica.

Propõe-se que a Agepar, por meio da CRH/DAF, busque firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, para que os servidores tenham maiores incentivos à realização de cursos de pós-graduação (*lato e stricto sensu*).

3º Eixo
Convênios com Instituições de Ensino Superior
Periodicidade: Anual
Modalidade: Preferencialmente presencial
Temas: Capacitação dos servidores da agência por meio da realização de cursos de pós-graduação (<i>lato e stricto sensu</i>) relacionados às áreas de atuação da Agepar.
Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
Diretrizes básicas: Buscar firmar convênios junto a Instituições de Ensino Superior, para que haja medidas de estímulo ou incentivos para os servidores da Agepar na realização de cursos de pós-graduação, analisando a possibilidade de ajuda de custo ou outros benefícios.

Por fim, propõe-se que a capacitação por meio das plataformas oficiais do Estado seja incentivada, com divulgação ampla e constante dos cursos disponíveis e flexibilização da jornada de trabalho para o cumprimento da carga horária exigida nos cursos em que o servidor estiver inscrito ou matriculado.

3º Eixo
Plataformas oficiais
Periodicidade: Anual
Modalidade: Presencial ou à Distância
Temas: Capacitação dos servidores da agência por meio da realização de cursos cujo conteúdo seja relacionado às áreas de atuação da Agepar, nas plataformas oficiais do Estado.
Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
Diretrizes básicas: Divulgação mais ampla e constante dos cursos disponíveis e flexibilização da jornada de trabalho para o cumprimento da carga horária exigida nos cursos. Incentivar a realização de capacitações nas plataformas oficiais do Estado, tais como a Escola de Gestão do Paraná (https://www.ead.pr.gov.br/); Escola de Gestão Pública (https://www1.tce.pr.gov.br/egg), Escola Fazendária do Paraná (http://www.efaz.fazenda.pr.gov.br/), entre outras.

5. Portaria N.º 57, de 22 de agosto de 2022

É importante ressaltar que, para todos os eixos acima descritos, aplicam-se as previsões da Portaria n.º 57/2022³, que dispõe sobre a participação de servidores da Agepar em atividades de capacitação.

Os procedimentos para custeio de inscrição / deslocamento em atividades de capacitação, são aqueles previstos nos arts. 3º e 4º da referida portaria.

O art. 5º prevê que os servidores poderão ministrar atividades de capacitação na Agepar compatíveis com este Plano Anual de Capacitação, mediante proposição à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/DAF ou a convite desta. Ao servidor que ministrar atividade de capacitação na Agepar será devida Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para a Atividade de Agente Multiplicador - GRTR.

³ Disponível em:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=271313&indice=1&totalRegistros=57&anoSpan=2022&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

6. Conclusão

A apresentação deste Plano Anual de Capacitação cumpre o previsto no art. 32, inc. V, art. 68, inc. VII e art. 70, § 1º do Regulamento da Agepar.

O presente Plano tem o objetivo de institucionalizar a cultura de capacitação dos servidores da Agepar, no sentido de se buscar o atendimento aos preceitos legais e regulamentares que regem a Agência – em especial a esperada atuação técnica institucionalizada da Agepar.

Assim, propõe-se que a minuta do Plano de Capacitação, revisado após Consulta Interna, seja encaminhada para o Conselho Diretor para deliberação, de modo a que, sendo aprovada, constitua anexo único de Resolução a ser editada pelo Diretor-Presidente.

A partir de então, o protocolado deverá ser encaminhado à Diretoria Administrativa Financeira – Coordenadoria de Recursos Humanos, a quem, nos termos do art. 45, inc. III, do Regulamento da Agência, compete a sua execução



Rua: Marechal Deodoro,
1.600 - Alto da Rua XV -
Cep: 80.045-090



www.agepar.pr.gov.br



+55 41 3210-4800



@ageparpr



www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana



@agepar1



0800-644-2013